



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 429, DE 10 DE JUNHO DE 2002

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ADQUIRIR IMÓVEL .

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel , localizado à Rua Victor Traváglia (antigo templo da Igreja Cristã Maranata) - Sede deste Município de Marechal Floriano .

Parágrafo único - O imóvel , objeto da presente Lei , destina-se a instalação da Biblioteca Pública Municipal .

Art. 2º- O valor máximo para a aquisição do imóvel é de R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) .

Parágrafo único - O pagamento deverá ser efetuado em 11 (onze) parcelas iguais , vencíveis no décimo dia útil de cada mês.

Art.3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá nomear uma Comissão Especial , composta de 03 (três) membros , para aferir o valor do imóvel, emitindo laudo .

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor a contar de sua publicidade.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 10 de junho de 2002

João Carlos Lorenzoni
Prefeito Municipal

